



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 08/2016.

“Altera e inclui artigos na Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do Art. 35, inciso I da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Piumhi:

Art. 1º. Ficam alterados na Lei Orgânica Municipal, os incisos XIX e XX do Art. 28, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 28. (...)

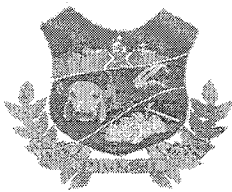
I – (...)

XIX – fixar, observados os dispositivos da Constituição Federal e Estadual, os subsídios dos Vereadores, até o dia 30 de setembro do último ano da Legislatura, para vigorar na Legislatura seguinte;

XX – fixar, observados os dispositivos da Constituição Federal e Estadual, os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, até o dia 30 de setembro do último ano da Legislatura, para vigorar na Legislatura seguinte;

(...)

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Piumhi/MG, Sala das Sessões, 26 de dezembro de 2016.


WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora


MARINA TOMÉ ROCHA

Vice-Presidente da Mesa Diretora


GERALDO ROMEU DA COSTA

1º Secretário da Mesa Diretora


MOACIR LOPES DA SILVA

2º Secretário da Mesa Diretora

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 26 / 12 / 16

Data da publicação: 28 / 12 / 16

(D):